



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI ORDINÁRIA Nº 1381/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Macau/RN, a Marcha para Jesus, inserindo o dia no calendário oficial de eventos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarada a MARCHA PARA JESUS, como Patrimônio Cultural e Imaterial do município de Macau/RN.

Art.2º. Fica estabelecido o dia municipal da MARCHA PARA JESUS, que será comemorado pelos cristãos, dentro do mês de setembro em cada ano, data a ser definida pela comissão organizadora do evento.

Art.3º. O dia da Marcha para Jesus, passará a fazer parte do calendário oficial de eventos do município de Macau/RN.

§ 1º - A organização do evento, será realizada por uma comissão formada pelo Conselho de Pastores Evangélicos credenciados e do campo eclesiástico de Macau, representante do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

§ 2º - Caberá à Comissão Organizadora, definir anualmente o percurso da “Marcha para Jesus”, e onde será o local da concentração final.

Art.4º. Fica facultado ao município, fornecer apoio no que for necessário, para que o evento seja realizado em nossa cidade.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 12 de dezembro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO